

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Secretário.

Lei nº 344/72

Fixa Diárias de Funcionários e de outras Presidências

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - São fixadas em Cr\$ 15,00 as diárias dos funcionários da Prefeitura quando em viagens para fora da Sede Municipal a serviço do Município.

Artº 2º - As diárias a que se refere o Artº - 1º poderão ser fracionadas em meias e integrais de acordo com o período horário de ausência do funcionário devidamente comprovado no desempenho de suas atividades.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1973, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em doze de dezembro de 1972.

Abner Miranda Ferreira

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Amorim Miranda Ferreira
Secretário